



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 075 - Guaratuba, 08 de agosto de 2019 - Ano II Pág. 01

## PORTARIA Nº386

O Vereador **CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, nomeando os seguintes membros:

Presidente: - **MAIKO FRANCISCO VALIM**

Secretária: - **ELIANA TEREZINHA SDROEWSKI HASS**

Membros: - **RAFAEL DONATO DOS SANTOS**  
- **EMERSSON GRANEMANN**

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria considera-se:

**Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais; **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bens do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

**Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;



# Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)  
Edição Digitalizada nº 074 - Guaratuba, 08 de agosto de 2019 - Ano II Pág. 02

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;  
Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;  
Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;  
Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;  
Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:  
Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;  
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;  
Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;  
Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 333 de 13 de Abril de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Guaratuba, 05 Agosto de 2019.

**CLAUDIO NAZARIO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

## PORTARIA Nº 387

**CLAUDIO NAZARIO DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando o Ofício nº 29/2019 firmado pela Vereadora Paulina Jagher Muniz, solicitando sua destituição da Comissão, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nomeada através da Portaria nº 366 de 10 de Janeiro de 2019, para a inclusão do Vereador MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, em substituição a Vereadora Paulina Jagher Muniz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE**

Câmara Municipal de Guaratuba, 06 de Agosto de 2019.

**CLAUDIO NAZARIO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**Expediente:**  
**Mesa Diretora:**

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA - Presidente  
PAULINA JAGHER MUNIZ – Vice-Presidente  
SERGIO ALVES BRAGA – 1º Secretário  
MARIA DA SILVA BATISTA – 2ª Secretária

**Vereadores:**

Alex Elias Antun  
Donizete Pinheiro dos Santos  
Gabriel Nunes dos Santos  
Itamar Cidral da Silveira Junior  
Laudi Carlos de Santi  
Mordecai Magalhães de Oliveira  
Nei José de Barros Stoqueiro  
Paulo Eder de Araújo  
Wilson Krüger da Luz